



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.806/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador Estevão Silva Machado

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR E CRIAR O TEATRO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o TEATRO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com instituições culturais, órgãos públicos Estaduais e Federais, necessários para implantação desta Lei.

Art. 3º- O Teatro Municipal de Itapemirim, garantirá o pleno exercício dos direitos culturais e acesso a cultura à todos, incentivando e apoiando as atividades de formação e difusão das manifestações culturais, incluindo necessariamente as da cultura popular;

Art. 4º- O Teatro Municipal de Itapemirim, deverá promover intercâmbio cultural, para fomentar a difusão e integração da arte e cultura Municipal Regional e Nacional;

Art. 5º- O Teatro Municipal deverá também, oferecer cursos livres a todo e qualquer cidadão, residente e domiciliado no Município, como complementação educacional;

Art. 6º- As Secretarias Municipais de Educação e Turismo, darão suporte pessoal e técnico, para a implantação desta Lei;

Art. 7º- As despesas decorrentes para aplicação desta Lei, correrão por dotação própria e suplementada se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE -SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 01 de Dezembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal